



PORTARIA Nº 524/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) **MARIA ISAUDENE SOARES DE LIMA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais por efetivo exercício de magistério a Servidora **MARIA ISAUDENE SOARES DE LIMA**, Matrícula nº 92030, portadora do RG n.º 4.231.191 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 705.175.174-34, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de abril de 2021. Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 27 de maio de 2021.

TERESA FERNANDA TENÓRIO FERRO
Gerente de Previdência

JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE
Prefeito



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 524/2021 de 27/05/2021, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º da EC 41/2003 a Servidora **MARIA ISAUDENE SOARES DE LIMA**, Matrícula nº 92030, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 27 de maio de 2021.

Igor Ferro Ramos
Secretário de Administração





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 92030: **MARIA ISAUDENE SOARES DE LIMA**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

| | |
|---|---------------------|
| Tipo de Cálculo | Integral |
| Data do Cálculo | 03/05/2021 |
| Tipo de Aposentadoria | Normal |
| Período de Referência | 04/2021 |
| Vencimento Base 175 hs/aulas | R\$ 3.580,50 |
| Adicional por tempo de serviços 10% quinquênios | R\$ 179,03 |
| Tempo de Serviço Apurado | 10.564 dias |
| Total | R\$ 3.759,53 |

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.694/2017**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**

2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

